



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11 /2026

Araripe/CE, 24 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo(a)s Senhore(a)s Vereadore(a)s,

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos valores da gratificação por plantões médicos no Município de Araripe/CE.

A proposta ora apresentada não se limita a uma simples atualização de valores, mas representa uma medida estratégica para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança do atendimento hospitalar prestado à população, especialmente no Hospital Lia Loiola de Alencar – HLLA, unidade que funciona em regime ininterrupto e constitui referência para o nosso Município.

Atualmente, os plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas são remunerados no valor de R\$ 2.000,00 nos dias de semana e R\$ 2.300,00 nos finais de semana e feriados, montantes que se encontram defasados frente à realidade regional e às exigências crescentes da assistência à saúde. Tal cenário tem gerado dificuldades na composição e manutenção das escalas médicas, com risco direto de descontinuidade dos serviços e sobrecarga dos profissionais atuantes.

O Projeto de Lei propõe a atualização da remuneração, fixando o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora trabalhada, o que corresponde a R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para plantão de 6 (seis) horas, R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) para plantão de 12 (doze) horas e R\$ 2520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) por plantão de 24 horas.

Além disso, a proposta estabelece tratamento diferenciado para datas de maior sensibilidade social, prevendo que os plantões realizados nos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Ano Novo) serão remunerados em valor dobrado, como forma de reconhecer o comprometimento dos profissionais que permanecem em serviço nesses períodos e assegurar a continuidade do atendimento à população.

A medida visa:

- valorizar os profissionais médicos, reconhecendo a complexidade e a responsabilidade inerentes ao atendimento em regime de plantão;
- assegurar a fixação e permanência de médicos no Município, evitando evasão para outras localidades que oferecem melhores condições remuneratórias;
- garantir regularidade nas escalas hospitalares, evitando desassistência à população;

PROTÓCOLO

Nº 987 /2026

Em 29 /04 /2026

Funcionário



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito




- melhorar a qualidade do atendimento, reduzindo sobrecarga e riscos decorrentes de escalas incompletas.

Ressalte-se que a gratificação proposta mantém sua natureza transitória, eventual e vinculada à efetiva prestação do serviço, não se incorporando aos vencimentos, o que preserva o equilíbrio financeiro do Município.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da matéria, por se tratar de medida essencial à manutenção e ao fortalecimento da rede pública de saúde do Município de Araripe.

Atenciosamente,


José Paulino Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 17 /2026 De 24 de abril de 2026.

EMENTA: Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 833, de 21 de janeiro de 2008, para reajustar e estabelecer os valores da gratificação por plantões médicos no Município de Araripe/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOSÉ PAULINO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha à apreciação deste Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 833, de 21 de janeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. A gratificação por plantão médico, realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente junto ao Hospital Lia Loiola de Alencar – HLLA, será fixada com base no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada, observadas as seguintes disposições:

I – o pagamento será realizado de forma proporcional à carga horária efetivamente cumprida;

II – para fins de organização administrativa, ficam estabelecidos como referenciais:

- a) plantão de 6 (seis) horas: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)
- b) plantão de 12 (doze) horas: R\$ 1260,00 (Um mil e duzentos e sessenta reais);
- c) plantão de 24 (vinte e quatro) horas: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais);

III – outros formatos de plantão poderão ser adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que respeitado o valor proporcional por hora trabalhada;

IV – a gratificação será devida exclusivamente mediante a efetiva realização do plantão, devidamente comprovada e autorizada pela autoridade competente;

V – a gratificação possui natureza indenizatória e transitória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais, nem servindo de base de cálculo para vantagens pessoais, previdenciárias ou indenizatórias;



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe
Gabinete do Prefeito



VI – os plantões serão definidos de acordo com a necessidade do serviço público, observados os princípios da eficiência, continuidade do serviço e disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

VIII – Nos plantões realizados nos dias 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Ano Novo), o valor da gratificação por plantão será pago em dobro, correspondendo a R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por hora efetivamente trabalhada, em razão da excepcionalidade da data e da necessidade de garantia da continuidade do serviço público essencial de saúde.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, em 24 de abril de 2026.

José Paulino Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

Ajuste Salarial – Exercício de 2026

Município: Araripe – Ceará

Órgão: Prefeitura Municipal de Araripe

Data: 28/04/2026

PL: _____

1. DO OBJETO

O presente Relatório de Impacto Financeiro-Orçamentário tem por finalidade demonstrar o impacto decorrente da concessão de revisão salarial nos serviços de plantões médicos prestados no âmbito do Município de Araripe, junto ao Hospital Municipal Lia Loiola ajuste salarial a servidores públicos municipais, conforme relacionado no Projeto de Lei nº _____, proposto da Administração Municipal.

A medida abrangerá os médicos plantonistas, efetivos ou temporários, no âmbito da Secretaria de Saúde, com vigência a partir de data definida no citado Projeto de Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente relatório atende ao disposto nos Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Art. 37, inciso X da Constituição Federal, bem como à Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes.

3. SITUAÇÃO ATUAL DA DESPESA COM PESSOAL

Receita Corrente Líquida (RCL) dos últimos 12 meses: R\$ 115.122.394,21

Despesa Total com Pessoal: R\$ 58.327.959,98

Percentual atual sobre a RCL: 50,67 %

Limites da LRF para o Executivo Municipal:

- Limite Máximo: 54%

- Limite Prudencial: 51,30%

- Limite de Alerta: 48,60%

4. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

Os valores atuais pagos para atender demanda ininterrupta de 02 (dois) profissionais, simultaneamente, no equipamento de saúde, ao custo hora de R\$ 95,85 (Noventa e cinco reais e oitenta cinco centavos), perfaz o total mensal de R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

Com a revisão proposta, ou seja, R\$ 105,00 (Cento e cinco reais) por hora trabalhada, esse valor mensal atingirá o total de de R\$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil, e duzentos reais).

Com os dados acima, temos a seguinte informação:

Gasto atual	R\$	138.000,00 (A)
Gasto com a revisão	R\$	151.200,00 (B)
Impacto mensal	R\$	13.200,00 $C=(B-A)$
Impacto anual	R\$	175.560,00 $D=(C*13,3)$

O impacto anual total (13,3) inclui doze competência mensais de pagamentos, somados a uma de 13º e 1/3 de férias.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Há dotação orçamentária suficiente na LOA vigente, nas seguintes classificações:

- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Declara-se compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

Araripe/CE, 28 de Abril de 2026.



Assessoria Contábil do Município.